

9.2.6. Inspecionar a embalagem no momento de entrega do equipamento e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;

9.2.7. Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações do equipamento são as mesmas descritas no Termo de Referência;

9.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.2.9. Ao Hospital de Câncer de Pernambuco é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

9.2.10. Emitir, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, o Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Hospital de Câncer de Pernambuco as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Hospital de Câncer de Pernambuco, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



  
Ana Patrícia Menezes  
Gerente de Convênios



III - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança na forma prevista em lei.

§ 3º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Hospital de Câncer de Pernambuco, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 4º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

13.1. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos comprovadamente.

13.2. Fica assegurado ao Hospital de Câncer de Pernambuco o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado artigo, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Hospital de Câncer de Pernambuco a respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



 Ana Patrícia Menezes  
Gerente de Convênios





Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Recife - PE, como competente, para dirimir toda e qualquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente, a outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Recife (PE), 26 de julho de 2019.

**HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO**  
Dr. Hélio de Araújo Fonseca Júnior  
CONTRATANTE

**EMPRESA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.**  
João Reinaldo Tulio  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01 – Nome: ANA PATRÍCIA VIDAL DE MENEZES  
CPF/MF: 036.773.394-30

 Ana Patrícia Menezes  
Gerente de Convênios

02 – Nome: IAGO LUIZ DOS SANTOS  
CPF/MF: 706.812.314-75







**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 005- PREGÃO ELETRÔNICO 036/2018 - CONVÊNIO 877487/2018**

Nº: 05

**DADOS PARA FATURAMENTO E COBRANÇA**

Razão Social: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
Hospital de Câncer de Pernambuco

Endereço: Isento  
Insc. Est.: Cnpj:

Av. Cruz Cabugá, n. 1597 - Santo Amaro - CEP.: 50.040-000 - Recife/PE  
10.894.988/0001-33 Fone: (81) 3217.8030

**DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Endereço: Rua Júlio Bartolomeu Tabor da Luiz, 270, Atuba, na cidade de Curitiba/PR

Cnpj: 95.433.397/0001-11

PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS - ATÉ 26 DE SETEMBRO DE 2019

**DADOS PARA ENTREGA**

Endereço: Hospital de Câncer de Pernambuco, situado na Av. Cruz Cabugá, n. 1597 - Santo Amaro - CEP.: 50.040-000 - Recife/PE

FONE: (81) 3217.8046; 99791.5111

LOTE	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	<p><b>ELETROCARDIOGRAFO</b></p> <p>Características Mínimas: Portátil com 12 canais; 12 derivações simultâneas; Com tela de Cristal Líquido para visualização dos parâmetros e curvas; Entrada do paciente isolada; Interface de comunicação USB; Com memória; Proteção contra descarga de desfibrilador; Filtro para 60 Hz e para tremor muscular; Velocidade no mínimo 25 e 50 mm/s; Mudança de derivações automática e manual; Variação de sensibilidade no mínimo para 5,10 e 20 mm/mv; Impressora integrada ao aparelho, com registro em papel termossensível por cabeça térmica de alta resolução; Opere com bateria interna recarregável de lítium; Indicador de alimentação na rede elétrica ou bateria; Alimentação: 220 volts 60 Hz; Acompanha: 01 (um) cabo paciente original do fabricante; 02 (Dois) kits de papel; 06 (seis) eletrodos precordiais reutilizáveis, com parte metálica em material não oxidável; 04 (quatro) eletrodos tipo clips, com parte metálica em material não oxidável; 02 (Dois) frascos de gel; 01 (um) carro de transporte em aço inoxidável ou polietileno ou fibreglass para uso exclusivo de ECG; É exigido: Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Instalação e treinamento operacional; Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601; Registro no Ministério da Saúde; Manual de operação em português.</p>	UND	1	BIONET/BIONET CO.,LTD. - COREIA DO SUL/CARDIO 7/800702.19019	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

AF: 05

CONTRATADO:

26/07/2019

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

COMPRADOR:

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER



Ass. Patricia Menezes  
Gerente de Convênios

Total AF: R\$ 10.500,00